
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 7.144, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o dia 21 de maio como Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno na cidade de Pelotas/RS e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído oficialmente o dia 21 de maio como o Dia Municipal de Proteção ao Aleitamento Materno na cidade de Pelotas em alusão ao Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno da *International Baby Food Action Network*.

Parágrafo Único. O Poder Público Municipal organizará atividades referentes ao caput deste artigo de caráter educativo e informativo visando a promoção da importância do aleitamento materno.

Art. 2º As despesas decorrentes com a implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la e promover todas as medidas administrativas necessárias a sua implementação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 19 de dezembro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:C689C57E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 03/03/2023. Edição 3521
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>